



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diretoria de Logística
Divisão de Licitações e Divisão de Compras
Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
Fone: 038-3532 1260



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2013

PROCESSO Nº 23086.000899/2013-96

A **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, por intermédio do pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1522 de 13 de novembro de 2012 do reitor da Universidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO INSTALADA PARA OS PRÉDIOS DA UFVJM - CAMPUS JK**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme anexos e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto 6.204/2007 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: 19/06/2013

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

Retirada do edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br

TIPO: Menor preço por item.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

Anexo I – Discriminação dos equipamentos e modelo de proposta

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Projetos Arquitetônicos - Disponível em www.ufvjm.edu.br, Licitações e Contratos

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA aquisição de plataforma elevatória do tipo vertical semicabinada, com caixa enclausurada, acionamento eletromecânico instalada, para os prédios da UFVJM - CAMPUS JK**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

1.2 O licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos, em companhia de servidor(a) da UFVJM, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade

existentes, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 24 horas da realização do pregão, pelo telefone (38) 3532 1257.

- 1.3 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão.
- 1.4 A UFVJM disponibilizará as adequações da parte civil e elétrica para instalação das plataformas, mediante orientação da empresa vencedora e supervisão do engenheiro da UFVJM.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

2.1.3. **O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**

2.2 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1. empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.3.2. empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.4. empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;

2.3.5. de servidores ou dirigentes da UFVJM.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.5 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.6 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF, que será requisito obrigatório para habilitação;

2.7 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

Observações:

- a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.
- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo I do Edital.

3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **valor total de cada item da proposta**, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO.

3.1.2. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

3.2 – O custo da entrega dos materiais, instalação e o treinamento, devem estar inclusos na proposta. Os materiais devem ser entregues na UFVJM Campus Diamantina. Durante o treinamento, as aulas práticas deverão ser realizadas com amostras do proponente, bem como também deverão ser realizadas utilizando amostras fornecidas pelo requisitante.

3.3 - Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

3.4 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.5 – Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa (Anexo I), em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.5.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

- a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de

empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

3.5.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

3.5.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

3.5.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;

3.5.5. Os equipamentos deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses sobre defeitos de fabricação/instalação de componentes, contada a partir da data de recebimento definitivo do fornecimento.

3.6 – Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 3.2 deste Edital, impressas e assinadas.

3.7 – Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação**, para: Campus JK – BR 367,, Nº 5000, CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2013

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C VINICIUS NARDIS SILVA

3.8 – O prazo de entrega e instalação dos equipamentos se efetuará em até 120 (cento e vinte) dias, a partir da comunicação da UFVJM de que os locais estão prontos para receber os equipamentos. No caso de descumprimento deste e de outros prazos previstos neste edital, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar o Contrato e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do Decreto 5.450/05: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.9 – O licitante deverá efetuar as entregas e instalação dos equipamentos, dentro do prazo estipulado no item 3.8 sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

3.10 – O local de entrega e instalação será no Campus JK na cidade de Diamantina(MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba setor de Patrimônio/PROAD das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:30 hs, nos locais indicados pela Chefia da Divisão de Patrimônio.

3.11 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

3.12 – Os equipamentos entregues deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

3.13 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I e neste Edital;
- 4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexeqüível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;
- 4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
 - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;
- 4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
 - 4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
 - 4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexeqüível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;
- 4.7.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulados pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasnet) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.14 – Será ainda, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 4.14.1. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.14.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 4.14.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.14.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 5.3 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos equipamentos ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos equipamentos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.
- 5.3.1. Poderá a critério do pregoeiro ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.
- 5.3.2. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.
- 5.3.3. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.
- 5.3.4. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.
- 5.3.5. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) desde que novas e sem uso não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.
- 5.3.6. As amostras desclassificadas ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinadas pela UFVJM.
- 5.3.7. No caso de equipamentos de grande porte as amostras poderão ser substituídas por catálogos a critério do pregoeiro, ouvido o setor solicitante.
- 5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

- 5.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006
- 5.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 5.7 – Para aceitabilidade da proposta será realizada análise dos equipamentos através de parecer técnico do solicitante;
- 5.8 – Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos;
 - c) lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
 - d) apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances;
 - e) apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado “ON LINE” e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258.
- 6.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:
- 6.2.1 Habilitação jurídica:
- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
 - b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
 - d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 6.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

6.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Todos os licitantes, cadastrado ou não no SICAF, deverão apresentar:

6.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação (quais sejam: fornecimento e instalação de plataformas de elevação com acionamento eletromecânica);

6.4.2. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico em número adequado para a realização do fornecimento;

6.4.3. Indicação do engenheiro, com comprovação de registro no CREA, que será o responsável técnico pelo acompanhamento da instalação dos equipamentos;

6.4.4. Declaração de que conhece as peculiaridades e condições locais, o grau de dificuldades existente, com vistas à execução do objeto da licitação em epígrafe, bem como conhece as condições de acesso;

6.4.5. Declaração de que concorda com todos os termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico 026/2013.

6.5 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.6 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

6.7 - Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

6.7.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.7.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNPJ.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: viniciusnardis@ufvjm.edu.br, estando a eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532 1258 dentro do prazo legal.
- 7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: viniciusnardis@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;
- 7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;
- 7.3.1. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);
- 7.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;**
- 7.3.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;
- 7.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, à BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG;

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
- 8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do valor da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

- 9.1.2.1 As multa não recolhidas dentro do prazo de vencimento poderão ser descontadas dos valores devidos pela UFVJM.
- 9.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 9.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.
- 9.2. Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10. DO CONTRATO

10.1 – Depois de homologado o resultado desta licitação, a UFVJM convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual correspondente.

10.2 – A convocação de que trata o item 10.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da UFVJM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

10.3 - Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cópia da ART do engenheiro que será o responsável técnico pelo fornecimento e instalação dos equipamentos, indicado no momento da licitação.

10.4 – É facultado à UFVJM, quando a contratada não cumprir o contrato, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e definidas neste Edital;

10.5 - Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.

10.6 - O contrato, bem como os demais documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no item 09 deste edital, configurando recusa em celebrar o contrato.

10.7 - Só serão consideradas entregues as notas fiscais, recebidas pela Divisão de Patrimônio/UFVJM.

10.8 - Visando agilizar o processo de recebimento, conferência e pagamento, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações:

10.8.1 - No campo descrição dos produtos:

- a) descrição dos produtos conforme registrado no sítio do comprasnet;
- b) marca e modelo conforme registrado no sítio do compranet;
- c) número do item a que se refere no pregão eletrônico;
- d) dados bancários da empresa.

10.8.2 - No campo informações complementares:

- a) número e ano do pregão eletrônico;
- b) número da nota de empenho;
- c) número da nota fiscal de simples remessa;

10.9 - Os volumes de acondicionamento dos produtos devem conter as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do fornecedor;

- b) Número do Pregão e identificação do item;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Número da nota fiscal e nota fiscal de simples remessa.

10.10 - Para os produtos em que haja possibilidade de agrupamento de unidades em um único volume de entrega, a empresa deverá fazê-lo, visando o armazenamento eficiente e a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Decreto 7.746/2012.

10.11 - Após o recebimento do contrato a empresa vencedora deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de instalação dos equipamentos, no prazo de 05 (cinco) dias, para repassar orientações quanto às adequações civis e elétricas necessárias.

10.12 - Após a visita técnica a empresa vencedora deverá elaborar e apresentar a orientação civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias visando a adequação elétrica e civil do ambiente às necessidades da contratação;

10.13 - Após as adequações realizadas pela UFVJM a empresa será comunicada para proceder à entrega e instalação dos equipamentos, quando começará a contar o prazo descrito no item 3.8 deste Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

11.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

11.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.3.2 O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.8 Os pagamentos previstos no item 11.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

11.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do

serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:

- Natureza da despesa: 44.90.52
- Programa de trabalho: 061127
- Fonte de recurso: 0112000000
- Plano interno: F20RKG4001N

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E INTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Estejam os equipamentos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando equipamentos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o equipamento da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

12.2 Deverá então ser realizada a instalação dos equipamentos de acordo com o estipulado no termo de referência, anexo II, deste Edital.

12.3 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do equipamento com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

12.4 Os equipamentos serão recebidos **definitivamente**, após a instalação e a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do equipamento. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.6 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

12.7 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do equipamento, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do equipamento, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.3, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;

12.8 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de equipamento e a urgência na sua utilização.

12.9 O licitante vencedor fica obrigado à entrega do equipamento de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobrepõe às descrições da marca e modelo apresentados, caso haja divergência entre eles.

12.10 Após o recebimento definitivo, o Setor de Patrimônio, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 13.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 13.3 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 13.4 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 13.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 13.6 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 13.7 – Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do subitem 9.1 do presente edital, o lance é considerado proposta;
- 13.8 – Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 13.9 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

14. DO FORO

- 14.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 03 de junho de 2013

Vinicius Nardis Silva
Pregoeiro/UFVJM

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DO EQUIPAMENTO

AO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2013

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Fornecimento e instalação de 06 Plataformas Elevatórias do tipo Vertical semicabinada, com caixa enclausurada, acionamento eletromecânico. 4.1 Aspectos gerais 4.1.1 Plataforma elevatória com acionamento eletromecânica 4.1.2 Estrutura confeccionada com chapas e perfis de aço com pintura eletrostática 4.1.3 Capacidade: acima de 250 kg 4.1.4 Números de parada: 02 paradas 4.1.5 02 portões: 01 para embarque e outro para desembarque. Acesso de entrada e saída do mesmo lado 4.1.6 Velocidade mínima de percurso: 6 m/min 4.1.7 Área. Área útil da cabine: 90cm x 140cm / Altura útil mínima de porta: 2,00 metros; / Largura útil mínima de porta: 0,90 metros. 4.1.8 Assoalho revestido com tapete de borracha antiderrapante 4.2- Segurança: 4.2.1- Sistema auto-safe: resgate automático em caso de falta de energia 4.2.2- Dispositivo de parada de emergência na cor vermelha 4.2.3 - Um corrimão, localizado entre 90 cm e 110 cm acima do nível do piso da plataforma, deve ser instalado em pelo menos um lado da plataforma. 4.2.4 - Travas localizadas na borda de fechamento da porta; 4.2.5 - Portas devem abrir para fora, não abrem para dentro da caixa. Deve ter acabamento com pintura eletrostática cor a definir providas de um visor, conforme estabelecido na norma. 4.2.6- A distância horizontal entre bordas da plataforma e o	06		

fechamento ou entre plataforma e soleiras de pavimento não pode exceder 20 mm. 4.2.7 - Durante operação normal não deve ser possível abrir a porta de pavimento quando a plataforma está a mais de 50 mm do nível da soleira daquela porta. 4.2.8 - Não deve ser possível fazer com que a plataforma de elevação parta ou continue em movimento com uma porta de pavimento aberta ou destravada. 4.1.9 Um dispositivo elétrico de segurança deve detectar a posição fechada e se os elementos de travamento estão apropriadamente engatados. 4.2.9 - Dispositivos operacionais devem ser providos na plataforma e em cada pavimento. Eles devem ser localizados em uma região de 0,8 m até 1,1 m acima do pavimento e piso da plataforma e no mínimo a 0,4 m de um canto interno ou parede adjacente na plataforma ou no pavimento ou para atender a um usuário específico. 4.2.10 - Freio de segurança 4.2.11 - A plataforma de elevação deve ser provida de um freio de segurança que opere de forma a parar e manter a plataforma com sua carga nominal, levando em consideração as cargas dinâmicas associadas. 4.2.12 - Operação de emergência/manual A plataforma deve estar provida de um sistema de emergência manual para permitir que a plataforma seja baixada a uma velocidade não maior que a nominal. 4.3 - Avisos, identificações e literatura técnica 4.3.1 - Na plataforma devem ser exibidos avisos contendo as seguintes informações: - carga nominal e número máximo de pessoas que podem ser transportadas; - nome do fabricante, número de série e ano de instalação; - instruções de operação detalhadas. 4.3.2 A função de todos os dispositivos que controlam a operação da plataforma deve ser identificada. 4.3.3 O símbolo internacional de acesso deve ser exibido em cada entrada da plataforma. 4.3.4 Nas áreas de maquinário deve ser exibido um aviso de advertência, bem como Instruções de operação manual de emergência detalhadas passo a passo. 4.3.5 O interruptor principal para a alimentação elétrica da plataforma de elevação deve ser identificado. 4.3.6 Adjacente ao ponto de acesso à parte inferior da plataforma, deve ser exibido um aviso contendo as instruções para uso seguro do dispositivo de bloqueio mecânico. 4.3.7 Além disso, devem ser exibidos os avisos especificados nos itens 13.4.2 e 13.5 da NBR 15655-1:2009. 4.3.8 O fornecedor deve prover literatura técnica por escrito ao proprietário da plataforma de elevação. A literatura técnica deve incluir no mínimo as informações contidas no item 12 da NBR 15655-1:2009. Deverá atender o estabelecido pela norma ABNT NBR 15655-1 que estabelece os requisitos técnicos de segurança e operação de plataformas de elevação Responsável Técnico com registro no CREA Equipamento com ART de montagem com Registro no CREA			
--	--	--	--

Valor Total: R\$ _____

OBSERVAÇÕES

Validade da proposta:

Prazo de garantia do equipamento:

Prazo de entrega e instalação:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de fornecimento e instalação de 06 Plataformas Elevatórias do tipo Vertical semicabinada, com caixa enclausurada, acionamento eletromecânico em prédios da UFVJM no *campus* JK.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de adequação dos prédios para possibilitar a acessibilidade.

3. ORÇAMENTOS:

De acordo com cotações do mercado

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificação
4.1 Aspectos gerais 4.1.1 Plataforma elevatória com acionamento eletromecânica 4.1.2 Estrutura confeccionada com chapas e perfis de aço com pintura eletrostática 4.1.3 Capacidade: acima de 250 kg 4.1.4 Números de parada: 02 paradas 4.1.5 02 portões: 01 para embarque e outro para desembarque. Acesso de entrada e saída do mesmo lado 4.1.6 Velocidade mínima de percurso: 6 m/min 4.1.7 Área. Área útil da cabine: 90cm x 140cm / Altura útil mínima de porta: 2,00 metros; / Largura útil mínima de porta: 0,90 metros. 4.1.8 Assoalho revestido com tapete de borracha antiderrapante 4.2- Segurança: 4.2.1- Sistema auto-safe: resgate automático em caso de falta de energia 4.2.2- Dispositivo de parada de emergência na cor vermelha 4.2.3 - Um corrimão, localizado entre 90 cm e 110 cm acima do nível do piso da plataforma, deve ser instalado em pelo menos um lado da plataforma. 4.2.4 - Travas localizadas na borda de fechamento da porta; 4.2.5 - Portas devem abrir para fora, não abrem para dentro da caixa. Deve ter acabamento com pintura eletrostática cor a definir providas de um visor, conforme estabelecido na norma. 4.2.6- A distância horizontal entre bordas da plataforma e o fechamento ou entre plataforma e soleiras de pavimento não pode exceder 20 mm. 4.2.7 - Durante operação normal não deve ser possível abrir a porta de pavimento quando a plataforma está a mais de 50 mm do nível da soleira daquela porta. 4.2.8 - Não deve ser possível fazer com que a plataforma de elevação parta ou continue em movimento com uma porta de pavimento aberta ou destravada. 4.1.9 Um dispositivo elétrico de segurança deve detectar a posição fechada e se os elementos de travamento estão apropriadamente engatados. 4.2.9 - Dispositivos operacionais devem ser providos na plataforma e em cada pavimento. Eles devem ser localizados em uma região de 0,8 m até 1,1 m acima do pavimento e piso da plataforma e no mínimo a 0,4 m de um canto interno ou parede adjacente na plataforma ou no pavimento ou para atender a um usuário específico. 4.2.10 - Freio de segurança 4.2.11 - A plataforma de elevação deve ser provida de um freio de segurança que opere de forma a parar e manter a plataforma com sua carga nominal, levando em consideração as cargas dinâmicas associadas. 4.2.12 - Operação de emergência/manual A plataforma deve estar provida de um sistema de emergência manual para permitir que a plataforma seja baixada a uma velocidade não maior que a nominal.

4.3 - Avisos, identificações e literatura técnica 4.3.1 - Na plataforma devem ser exibidos avisos contendo as seguintes informações: - carga nominal e número máximo de pessoas que podem ser transportadas; - nome do fabricante, número de série e ano de instalação; - instruções de operação detalhadas. 4.3.2 A função de todos os dispositivos que controlam a operação da plataforma deve ser identificada. 4.3.3 O símbolo internacional de acesso deve ser exibido em cada entrada da plataforma. 4.3.4 Nas áreas de maquinário deve ser exibido um aviso de advertência, bem como Instruções de operação manual de emergência detalhadas passo a passo. 4.3.5 O interruptor principal para a alimentação elétrica da plataforma de elevação deve ser identificado. 4.3.6 Adjacente ao ponto de acesso à parte inferior da plataforma, deve ser exibido um aviso contendo as instruções para uso seguro do dispositivo de bloqueio mecânico. 4.3.7 Além disso, devem ser exibidos os avisos especificados nos itens 13.4.2 e 13.5 da NBR 15655-1:2009. 4.3.8 O fornecedor deve prover literatura técnica por escrito ao proprietário da plataforma de elevação. A literatura técnica deve incluir no mínimo as informações contidas no item 12 da NBR 15655-1:2009. Deverá atender o estabelecido pela norma ABNT NBR 15655-1 que estabelece os requisitos técnicos de segurança e operação de plataformas de elevação Responsável Técnico com registro no CREA Equipamento com ART de montagem com Registro no CREA

5. ESPECIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Especificação dos locais de Instalação para fins de Visita Técnica Obrigatória	Quantidade
Prédio das Ciências Humanas	01
Prédio da Zootecnia	01
Prédio da Praça de Serviços	01
Prédio da Fisioterapia	02
Prédio CIPq	01
Projetos disponíveis em formato digital. Estas plataformas deverão atender rigorosamente todas as especificações contidas na NBR 15655-1:2009 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.	

6. PROCEDIMENTOS GERAIS

- 6.1. Os serviços a serem executados deverão atender às seguintes Normas:
- Normas da ABNT, especialmente a NBR 15655-1:2009 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida
 - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional;
 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
 - Normas de Segurança do Ministério do Trabalho.
- 6.2 São despesas de responsabilidade da Contratada:
- Encargos sociais e demais encargos relacionados ao pessoal;
 - Seguros;
 - Licenças, taxas e alvarás;
 - Transportes diversos e remoção de entulhos;
 - Deslocamento, alojamento e alimentação do pessoal.
- 6.3 Os serviços de instalação da plataforma deverão ser executados pelo fabricante, que deverá conferir ao equipamento uma **garantia de 12 (doze)** meses sobre defeitos de fabricação e/ou instalação de componentes, contado a partir da data de recebimento definitivo dos serviços. A Contratada deverá entregar o certificado de garantia juntamente com a Nota Fiscal referente à última parcela dos serviços contratados.

6.4 Correrão por conta da Contratada todos os custos decorrentes da necessidade de refazer os serviços impugnados pela Fiscalização, por estarem fora das especificações ou Normas vigentes.

6.5 Para a retirada de calça, entrega de materiais e demais procedimentos deverão ser seguidas as orientações do representante local da administração.

6.6 A Contratada deverá manter os caminhos livres de materiais, sujeira e poeiras que possam resultar em acidentes ou danos às pessoas e equipamentos. Assim, no decorrer da execução dos serviços, todo o entulho e detritos acumulados nas dependências da edificação deverão ser periodicamente removidos.

6.7 Para a habilitação da empresa no certame licitatório será imprescindível a apresentação de documento assinado pelo representante da empresa de que ele tem ciência das condições do local em que as Plataformas Verticais de Elevação serão instaladas. Tal documento tem o objetivo de comprovar que a empresa teve conhecimento de todas as imposições técnicas e demais condições necessárias para a execução dos serviços.

6.8 A visita técnica facultativa poderá ser agendada com o Alessandro Oliveira Alves – Diretor de Infraestrutura ou Karenina Martins Valadares – Arquiteta, com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone (38) 3532-1257.

6.9 Todos os detalhes apresentados no presente documento serão obrigatoriamente conferidos pelos licitantes no local dos serviços, correndo por sua conta a aferição dos mesmos. Demais detalhes relativos a instalação das Plataformas que não estejam contidos neste documento deverão ser verificados no momento da visita técnica. Qualquer divergência deverá ser imediatamente comunicada ao (s) servidor (es) mencionado (s) no item anterior.

7. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS:

120 dias consecutivos

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Disponibilizar as adequações da parte civil e elétrica para a instalação das plataformas.

Cinthya Rocha Tameirão
Pró-Reitora de Administração
UFVJM

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM E A EMPRESA _____.

5

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, inscrito no CPF/MF nº _____, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, Edital do Pregão nº _____, além das demais normas pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é _____, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Pregão nº _____ o qual lhe foi adjudicado pela CONTRATANTE nas condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços, objeto do presente Contrato, somente serão aceitos depois de constatado se as condições de qualidade estiverem de acordo com o solicitado, a serem aferidos pela Diretoria de Infraestrutura/UFVJM.

2.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores _____, titular e suplente, respectivamente, designados pela Portaria nº _____. O representante da CONTRATANTE terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente para:

- 2.2.1. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;
- 2.2.2. Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pela CONTRATANTE;
- 2.2.3. Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do serviço.

2.3. A fiscalização da CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados nos termos da proposta comercial da CONTRATADA e especificações do Edital do Pregão _____ e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

3.2. A contratada deverá solucionar de imediato, qualquer problema técnico que possa ocorrer durante a instalação do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos se efetuará em até 120 (cento e vinte) dias, a partir da comunicação da UFVJM de que os locais estão prontos para receber os equipamentos. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do equipamento ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Carta Contrato e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do Decreto 5.450/05: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

4.2 A Diretoria de Infraestrutura/UFVJM, irá gerenciar os fornecimentos decorrentes deste Contrato, sendo responsável por:

- 4.2.1. Entrar em contato com a CONTRATADA, agendando a entrega dos produtos, à medida que forem necessários;
- 4.2.2. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para Divisão de Contratos/UFVJM;
- 4.2.3. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 4.3. A contratada deverá efetuar as entregas e instalação dos equipamentos, dentro do prazo estipulado na cláusula quarta sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O local de entrega e instalação será no Campus JK na cidade de Diamantina(MG), situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba setor de Patrimônio/PROAD das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:30 hs, nos locais indicados pela Chefia da Divisão de Patrimônio.
- 5.2 Além da entrega no local indicado no item acima, a contratada deverá também descarregar e alocar os equipamentos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 5.3 Os equipamentos entregues deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- 5.4 Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por nota de empenho, ou ordem de fornecimento, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos em Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor deste Contrato é de **R\$_____**(_____) e o pagamento do preço aceito dependerá do adimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a partir do qual, correrão os prazos para este na forma do Edital.
- 6.2. O pagamento será realizado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 12 (doze) dias úteis, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do serviço, constada no documento de despesa, pelo responsável designado, pela CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, desde que atendidas as exigências deste Edital, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA.
- 6.3. A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM e terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar em seu teor o número do Empenho, do Contrato, do Processo Licitatório e dados bancário da CONTRATADA para depósito.
- 6.4 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela CONTRATANTE, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a CONTRATADA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência do Contrato;**
- 6.4.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 6.4.2 O prazo descrito no item 6.4.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 6.4.3 Caso a CONTRATADA, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 6.4.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 6.6 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 6.7 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

6.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.9 Os pagamentos previstos no item 6.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao **Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "pro rata tempore" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

6.10 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.11 Não haverá qualquer forma de reajuste dos preços inicialmente propostos.

6.12 Nos valores estão incluídos os honorários, taxas administrativas, encargos sociais, tributos e todos os custos necessários para a execução completa dos serviços como: pessoal, transporte, passagens, hospedagens, alimentação, serviços gráficos, materiais e outros necessários a perfeita execução do objeto deste contrato.

6.13 As despesas de logística (transporte aéreo e terrestre, alimentação e hospedagem) da Equipe Técnica do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.14 A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá no exercício de 2013 através da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da União: Órgão/Unidade 153036 – UFVJM: Programa de Trabalho resumido: 061127; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte: 0112000000; Plano Interno: F20RKG4001N.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 O equipamento somente será recebido após sua análise, observadas as especificações contratadas, devidamente certificado pelo solicitante.

05.2 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do equipamento com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

05.3 Os equipamentos serão recebidos **definitivamente**, após a instalação e a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

05.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do equipamento. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

05.5 Após o recebimento definitivo, a Diretoria de Infraestrutura/UFVJM encaminhará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a Nota Fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

8.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preço e no prazo estabelecidos neste Contrato;

8.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato, fornecendo documentos e informações necessários à sua fiel execução;

8.1.3. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços da CONTRATADA, por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

8.1.4 Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do serviço;

8.1.5 Cumprir os prazos e compromissos assumidos;

8.1.6 Permitir o acesso aos dados e informações internas consideradas relevantes pela equipe técnica da CONTRATADA para a execução dos serviços e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;

8.1.7 Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

- 8.1.8 Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;
- 8.1.9 Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações da CONTRATANTE;
- 8.1.10 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 8.1.11 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 8.1.12 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.13 Efetuar os pagamentos devidos;
- 8.1.14 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação das sanções e alterações do mesmo;
- 8.1.15 Executar as adequações civis e elétricas necessárias a instalação do equipamento, de acordo com orientação do contratado;
- 8.1.16 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;
- 8.1.17 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.2. A CONTRATADA se obriga a:
- 8.2.1 Conduzir os serviços de acordo com estrita observância ao estipulado no edital do pregão nº _____ e à legislação vigente;
- 8.2.2 Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ele imputáveis.
- 8.2.3 Fornecer a coordenação, aparelhamento e remuneração da Equipe Técnica, diligenciando para que a consecução do objeto contratual se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços.
- 8.2.4 Fornecer Equipe Técnica qualificada para a realização dos serviços e em número suficiente que atenda ao objeto do contrato.
- 8.2.5 Cumprimento da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas.
- 8.2.6 Certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as especificações, fatores relacionados com o objetivo da licitação, de forma a garantir a prestação dos serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições.
- 8.2.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 8.2.8 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.2.9 Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3.214 do MTb/GM, de 08/06/78 e sua NR's – Normas Regulamentadoras;
- 8.2.10 Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, arcando, nos preços ofertados, com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer do fornecimento do objeto, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- 8.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 8.2.12 Programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante;
- 8.2.13 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução e entrega do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implantação, sem ônus adicionais para a contratante, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.2.14 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado pela CONTRATANTE;
- 8.2.15 Realizar a previsão de toda a mão-de-obra necessária à operacionalização dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente;
- 8.2.16 Comunicar, através de seu responsável, por escrito, à Diretoria de Educação a Distância/UFVJM, as ocorrências verificadas, recebendo as orientações que se fizerem necessárias.

8.2.17 Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do funcionário responsável pela execução do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

8.2.18 Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com iguais ou similares de propriedade da CONTRATANTE;

8.2.19 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos contratados.

8.2.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

8.2.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.2.23 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionadas à CONTRATANTE e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

8.2.24 Arcar com todos os custos necessários para execução completa dos serviços, pessoal, transporte, passagens, hospedagens, alimentação, serviços gráficos, alimentação, serviços gráficos, materiais, etc;

8.2.25 Instalar os equipamentos em dias e horários, previamente, agendados com a DINFRA;

8.2.26 Cumprir as normas técnicas e de segurança, devendo os funcionários a seu serviço, utilizarem, obrigatoriamente, os equipamentos de segurança;

8.2.27 Fornecer plantas de montagem, memorial técnico e ART de montagem, devidamente registrada no CREA;

8.2.28 Responsabilizar-se pela remoção dos entulhos causados na instalação dos equipamentos e por manter limpos os locais utilizados;

8.2.29 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento, alojamento, pagamento e alimentação do pessoal envolvido na instalação do equipamento;

8.2.30 Providenciar licenças, taxas e alvarás necessários;

8.2.31 Atender plenamente o compromisso assumido com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 08 (oito) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, computando-se aqui o prazo necessário para a entrega e instalação, recebimento provisório e recebimento definitivo dos serviços.

9.2 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

9.3 Havendo necessidade e interesse da UFVJM, que deverão ser justificados, o prazo de vigência, poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, até o limite necessário para a finalização do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2 amigável, por acordo entre as partes; e

10.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

10.4.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

10.4.2 Pagamento do custo da desmobilização.

10.5 Na hipótese de ocorrência de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, esta deverá indenizar a CONTRATADA em todas as perdas e os danos ocasionados e comprovadamente relacionados à referida rescisão.

10.6 As PARTES acordam que, caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento de qualquer das condições prevista neste Contrato, pela CONTRATANTE, esta deverá notificar imediatamente a CONTRATADA para interromper a execução dos serviços até que a questão seja resolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1 Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo, por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do valor da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

13.1.2.1 As multa não recolhidas dentro do prazo de vencimento poderão ser descontadas dos valores devidos pela UFVJM.

13.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

13.2 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Integram o presente Contrato para todos os efeitos, o Edital de Pregão a Proposta da CONTRATADA e a Ata da Sessão Pública do Pregão, independentemente de transcrição, daquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro Justiça Federal Seção Minas Gerais, Subseção Judiciária de Sete Lagoas - MG, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Diamantina, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE:

Pedro Angelo Almeida Abreu
Reitor

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: